

PROJETO DE LEI Nº 69/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
(f025)-3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 70.000,00

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0056.2003.0000 – Manutenção da Secretaria
(f037) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria
(f043) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
(f052) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(f064) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 300.000,00

020801 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(119) – 3.3.90.39.00 – 05.220.005 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 60.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%
(149) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 550.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria



(f161) - 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de ConsumoR\$ 25.000,00

020900

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0108.2036.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

(f168) - 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

021100

SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA

23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria

(f232) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020804

SETOR DE FUNDEB 40%

12.361.0002.2031.0000 – Programa Transporte de Alunos

(137) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 300.000,00

020804

SETOR DE FUNDEB 40%

12.361.0002.2223.0000 – FUNDEB – Fundamental 40%

(143) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

021100

SECRETARIA TURISMO E DESENV. COM INDÚSTRIA

23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordado

(f238) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 755.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 899/2017
Ibitinga, 1º de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o projeto de lei nº 69/2017, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, no valor descrito no texto da lei, o qual servirá para suprir diversas dotações do orçamento corrente, sendo material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, que será utilizado na realização de ações durante a execução do orçamento do corrente exercício, cujos saldos se mostram insuficientes para atender àqueles fins, inclusive o benefício do plano de saúde e implantação parcial do programa Cidade Digital.

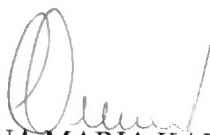
Esses valores a serem acrescidos em dotações relacionadas terão cobertura de anulação de dotação do orçamento vigente, cujo saldo se mostra que sobrar quantia da mesma, podendo suprir aquelas com saldos insuficientes.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, e, sobretudo pela urgência na realização das ações descritas no texto da lei, visto que são atividades que surgem a todo o momento na execução do orçamento, respeitosamente, solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



